

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

ABERTURA: 12/08/2019 às 11:00 horas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 17/2019, de 18/01/2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.

1.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **12/08/2019**

HORÁRIO: **11:00h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por uma única vez, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Progresso a efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de



preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

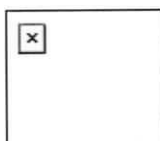
3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em



cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 09/08/2019, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

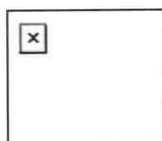
4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não sera admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a



data de emissão superior a 60 dias.

4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

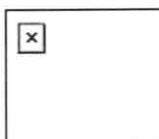
ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 34/2019
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 34/2019
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais,



comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias ao fornecimento;

d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Fornecedor;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.2. O(a) pregoeiro(a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.4. Na hipótese de impedimento no fornecimento, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pela passagem terrestre fornecida. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser a sede da licitante.



7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

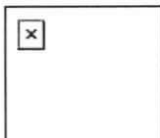
Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 09/08/2019, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.
- E) Cópias dos documentos pessoais dos sócios

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa dentro do prazo de validade.(2019)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

b) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de



habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, e também declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante nos Anexos desde Ato Convocatório.

c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

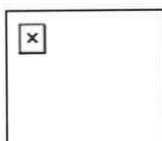
7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e



entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3



(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o(a) pregoeiro(a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de fornecimento de peças e acessórios será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si,



equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de



até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2019 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

MATERIAIS

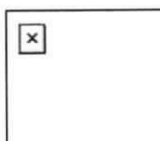
DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012 – 339030 - - Material de Consumo – Sec de Administração	120.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339030–Material de Consumo – SME – rec. Próprios	100.000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339030–Material de Consumo – Rec. Próprios	100.000,00
05.002.12.361.0023.2053 – 339030 - Material de Consumo – QSE	100.000,00
06.001.10.122.0020.2043– 339030 - Material de Consumo– SMS	100.000,00
06.002.10.301.0020.2044– 339030 - Material de Consumo–FMS	300.000,00
06.002.10.301.0020.2045– 339030 - Material de Consumo–CONSELHO	20.000,00
06.002.10.301.0021.2047– 339030 - Material de Consumo–BLOCO 1 ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00



06.002.10.304.0021.2048- 339030 - Material de Consumo-BLOCO 2 MAC	200.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339030 - Material de Consumo - Sec de Assistência Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339030 - Material de Consumo - Fundo de Assist. Social	100.000,00
07.002.04.122.0018.2019- 339030 - Material de Consumo - Conselho	30.000,00
08.001.15.451.0010.2026- 339030 - Material de Consumo - Sec. De Obras	1.000.000,00
09.001.20.606.0013.2030- 339030 - Material de Consumo - Sec de Agricultura	20.000,00
10.001.04.123.0015.2035- 339030 - Material de Consumo - Sec e Industria e Comercio	20.000,00
11.001.18.122.0017.2037- 339030 - Material de Consumo - FMMA	100.000,00

SERVIÇOS

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012 - 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica- Sec de Administração	200.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - SME - rec. Próprios	100.000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Rec. Próprios	200.000,00
05.002.12.361.0023.2053 - 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - QSE	100.000,00
06.001.10.122.0020.2043- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - SMS	50.000,00
06.002.10.301.0020.2044- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica -FMS	400.000,00
06.002.10.301.0020.2045- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica -CONSELHO	20.000,00
06.002.10.301.0021.2047- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica -BLOCO 1 ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00
06.002.10.304.0021.2048- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica -BLOCO 2 MAC	200.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Sec de Assistência Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Fundo de Assist. Social	100.000,00
07.002.04.122.0018.2019- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Conselho	30.000,00
08.001.15.451.0010.2026- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Sec. De Obras	2.000.000,00
09.001.20.606.0013.2030- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Sec de Agricultura	50.000,00
10.001.04.123.0015.2035- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - Sec e Industria e Comercio	50.000,00
11.001.18.122.0017.2037- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - FMMA	30.000,00



14 - DO LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Fornecimento de onde constarão o quantitativo e a identificação da autoridade requisitante.

14.1.2. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.1.3. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.1.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias relativas ao fornecimento.

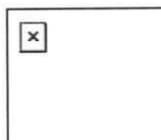
15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Fornecimento, ateste de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse no fornecimento em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado de acordo com o item 4.5 deste edital.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.7 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6.8 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 ,será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.6.9 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 16.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.



16.7 - Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8- O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- . Anexo I – Termo de Referência;
- . Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- . Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- . Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- . Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- . Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso (PA), 22 de Julho de 2019
LEANDRO
DALLAGNOL:6586
3720204
LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DALLAGNOL:658637202
04





TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção da frota oficial de veículos leves com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção da frota oficial de veículos leves da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de para peças e manutenção na frota de veículos leves se faz necessário para atender necessidades das Secretarias Municipais. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços e produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;



3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de (12) horas corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os serviços e produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços e produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços e produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo



de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

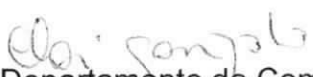
5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 05 de julho de 2019.


Departamento de Compras



Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 24

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
012159	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MO	5.230,0000	110,125	575.953,75
013348	BATERIA 85 AMPERES	43,0000	495,000	21.285,00
011408	BATERIA 100 AMPERES	50,0000	585,000	29.250,00
011409	BATERIA 150 AMPERES	64,0000	690,000	44.160,00
011439	BATERIA A76 1,5 V.	29,0000	540,000	15.660,00
011441	FUZIVEL 15 AH	101,0000	1,000	101,00
011444	ABRACADEIRA	85,0000	10,000	850,00
011469	FUZIVEL 10 AH	92,0000	1,500	138,00
011452	LAMPADA H3 12 V	92,0000	10,000	920,00
011462	TERMINAL DE ENCAIXE	79,0000	1,000	79,00
011538	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA	38,0000	2,000	76,00
011447	FUZIVEL 30 AH	119,0000	2,000	238,00
011473	LAMPADA H3 24 V	61,0000	20,000	1.220,00
011480	LAMPADA 1141 12 V 2 POLOS PHILIPS	59,0000	10,000	590,00
011509	TERMINAL DE BATERIA	58,0000	10,000	580,00
011527	REGULADOR DE VOLTAGEM DELPHI	40,0000	248,000	9.920,00
011529	LAMPADA 1141 24 V	64,0000	10,000	640,00
011530	LAMPADA 67 24V	64,0000	10,000	640,00
011535	TERMINAL PORTEIRA GR 70MM 03010	44,0000	10,000	440,00
011463	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA	51,0000	9,000	459,00
011545	impulsor de partida	34,0000	251,000	8.534,00
011575	ROLAMENTO MANGUEIRA SEMI EIXO	94,0000	76,000	7.144,00
011581	BANDEJA DA SUSPENSÃO 98/ Nº6478	16,0000	370,000	5.920,00
011686	PASTILHA DE FREIO 13/ Nº010678	64,0000	112,500	7.200,00
011597	KIT DE EMBREAGEM 2.8 01/ Nº008380	24,0000	1.125,000	27.000,00
011599	COIFA HOMOC DA RODA Nº009141	26,0000	50,000	1.300,00
011669	BANDEJA DA SUSPENSÃO 98/- Nº009427	36,0000	780,500	28.098,00
011671	CUBO DA RODA DIREITA 05/ Nº009476	52,0000	405,000	21.060,00
011672	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIREITA E ESQUEDA Nº009534	45,0000	198,500	8.932,50
011673	ATUADOR DE EMBREAGEM TODOS Nº 009590	32,0000	290,000	9.280,00
011676	BUCHA DA BANDEJA DIREITA INFERIOR Nº 009710	28,0000	143,500	4.018,00
011681	CORREIA VIR/ALT/BA/DH/ACD/ Nº010426	38,0000	75,000	2.850,00
011683	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (GRANDE) Nº010448	56,0000	210,000	11.760,00
011684	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR- Nº010592	26,0000	220,000	5.720,00
011582	PASTILHA DE FREIO Nº007123	52,0000	125,000	6.500,00
011688	CUBO DE RODA D 05/ C/ABS/ Nº010927	30,0000	260,000	7.800,00
011689	CRUZETA DO CARDAM-Nº000317	30,0000	73,000	2.190,00
011692	DISCO DE EMBREAGEM (14)- Nº 001054	34,0000	690,000	23.460,00
011696	RETENTOR DO CUBO DT/TR/ 83/85-62-10- Nº002862	17,0000	33,500	569,50
011698	ARANHA DE TRAVA DO CUBO DT 82/ Nº002867	24,0000	37,500	900,00
013367	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MT E MB - Nº003762	48,0000	160,000	7.680,00
011699	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MT E MB- Nº003762	44,0000	112,520	4.950,88
011707	SEMI EIXO 620MM Nº005459	25,0000	650,000	16.250,00
011717	FLEXIVEL FREIO DT/TR 80/(450MM). / Nº007024	36,0000	58,000	2.088,00
011720	BOMBA D AGUA MOTOR 14B Nº007122	25,0000	301,500	7.537,50
011725	BUCHA DO ESTABILIZADOR DT Nº007491	46,0000	50,000	2.300,00
011727	ROLAMENTO DO CUBO D/T INT. 83/.... Nº007600	38,0000	120,000	4.560,00
011734	BATENTE DE MOLA DT Nº008047	52,0000	150,000	7.800,00
011735	COXIM DA CABINE T Nº008144	18,0000	450,000	8.100,00
011745	ROLAMENTO DO EIXO D/T Nº 008704	47,0000	130,000	6.110,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
011752	KIT EMB TOYOTA BAND MT 314/364	10,0000	1.190,000	11.900,00
011756	CIL MESTRE EMB TOYOTA BAND 87/94/7/8	7,0000	130,000	910,00
011791	CIL AUX EMB HILUX 2.8 93/99 TOYOTA BAND	10,0000	255,000	2.550,00
011799	CRUZETA CARDAN D TOYOTA BAND TODOS	13,0000	80,000	1.040,00
012154	BATERIA 200 AMPERES	20,0000	1.260,000	25.200,00
011489	LAMPADA 1141 12 V PHILIPS	56,0000	10,000	560,00
011410	BATENTE DA BANDEJA - VEICULO L- 200 TRACADA - MITSUBISCH - ANO 2004	12,0000	95,000	1.140,00
011415	BATERIA 80 AMPERES	16,0000	480,000	7.680,00
011418	BUCHA BARRA DE TORCAO - VEICULO L-200 4X4 GL- MITSUBISCH - ANO 2009/2009	13,0000	95,000	1.235,00
011424	COXIM DO MOTOR - VEICULO L-200 4X4 GL- ANO 2009/2009	12,0000	195,000	2.340,00
011446	SAPATA FREIO L200 GL/GLS	14,0000	232,500	3.255,00
011460	TERMINAL DE FURO MEDIO	16,0000	100,000	1.600,00
011558	BATERIA 75 AMPERES	15,0000	460,000	6.900,00
011559	BATERIA 180 AMPERES	19,0000	950,000	18.050,00
011562	BATERIA 45 AMPERES	25,0000	220,000	5.500,00
011971	JOGO DE MOLA PATIM L200 TRITON	8,0000	35,000	280,00
011578	BARRA AXIAL 95/ N°3549	6,0000	150,000	900,00
011584	BUCHA DO AMORTECEDOR DT L-200/S-10 -N°7216	14,0000	18,585	260,19
011677	BOMBA DE AGUA S-10/-N°009774	20,0000	480,000	9.600,00
011682	BIELETA D	10,0000	47,500	475,00
011685	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR DT-4X2- N°010608	15,0000	51,250	768,75
011690	COXIM DO CAMBIO N°000421	12,0000	152,500	1.830,00
011691	BARRA DE LIGAÇÃO DE DIREÇÃO- N°001028	9,0000	350,000	3.150,00
011693	PONTA DO CARDAN 20 ESTRIAS - N° 002091	12,0000	334,000	4.008,00
011706	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO 80/F-4000/F-600- N°005292	14,0000	247,500	3.465,00
011731	RETENTOR DO CUBO DT (82-55-1-10) N°007839	16,0000	67,500	1.080,00
011809	HELICE MOTOR L200 8 PAS GLS	13,0000	210,000	2.730,00
011813	BANTENTE BANDEJA DT L200	13,0000	67,500	877,50
011815	BUCHA AMORT DT L200 /S10/ RANGE	26,0000	18,570	482,82
011820	RETEN EIXO PILOTO L200 45-30-6	16,0000	34,000	544,00
011823	ROL PINHAO L200 GL GLS DIF T GR	12,0000	255,000	3.060,00
011825	RETEN LATERAL DIF D L200 LADO	16,0000	109,000	1.744,00
011829	PORCA RODA HILUX/L200 12X1,5	32,0000	15,000	480,00
011832	BUCHA ESTAB DT L200	26,0000	31,250	812,50
011836	CABO ACEL L200 GL LONGO	14,0000	130,000	1.820,00
011838	BRACO AUXILIAR L200 93	16,0000	255,000	4.080,00
011844	BUCHA BAND INF L200 PEQUENA	17,0000	115,000	1.955,00
011846	BUCHA BAND SUP L200 4X4	17,0000	107,500	1.827,50
011852	BUCHA ESTAB DT L200 4X4	22,0000	31,250	687,50
011857	COXIM MOTOR D L200 96	19,0000	198,000	3.762,00
011858	COIFA HOMOC CAMBIO	10,0000	50,000	500,00
011860	CABO ACEL L200 SPORT	11,0000	130,000	1.430,00
011865	BARRA AUXIL L200	14,0000	240,000	3.360,00
011869	BOMBA AGUA L200 SPOT/GLS	12,0000	450,000	5.400,00
011873	COREEIA BOMBA HID L200GLS HPE	11,0000	50,855	559,40
013369	CORREIA AR CONDIC L200 GLS HPE	10,0000	45,000	450,00
011881	PARAFUSO BARRA TORCAO L200	52,0000	75,000	3.900,00
011883	CIL RODA L200 GL GLS LE	17,0000	90,000	1.530,00
011884	BUCHA ML TR L200 TRITON SILENC	38,0000	35,000	1.330,00
011896	CIL RODA L200 4X4	18,0000	90,000	1.620,00
011903	CALCO CAMBAGEM L200 MEDIO	15,0000	112,500	1.687,50
011906	REG FREIO L200 C/ML GATILHO	10,0000	98,750	987,50
011908	RETEN CUBO TR L200 GL/GLS/SPORT/ TRITON	16,0000	56,250	900,00
011915	RETEN CUBO DT L200 (75-58-7,5/11,5	10,0000	3.392,500	33.925,00
011917	BIELETA D L200 GLS CENTRAL	10,0000	56,500	565,00
011926	BUCHA MANGA EIXO L200	34,0000	124,040	4.217,36
011932	CABO VELOC L200 GLS	16,0000	79,990	1.279,84
011938	COXIM CABINE L200 GLS	10,0000	600,000	6.000,00
011941	CIL AUXILIAR EMB L200 SPORT	15,0000	235,000	3.525,00
011943	BANDEJA SUP L200 93/ LE	13,0000	381,870	4.964,31
011944	CORREIA DENTADA L200 91/03	14,0000	120,000	1.680,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
011951	FLEXIVEL FREIO DT L200	18,0000	58,000	1.044,00
011953	RETEN CX DIF DT L200 SAIDA	18,0000	23,410	421,38
011955	RETEN EIXO SAIDA CX DIF TR L200	19,0000	89,790	1.706,01
011964	ROL CUBO D L200	23,0000	92,370	2.124,51
011969	MAGUINETICO HELICE L200	15,0000	520,000	7.800,00
011973	BOMBA AGUA L200	15,0000	450,000	6.750,00
011976	RETEN VIRABREQ TR L200	18,0000	67,250	1.210,50
011982	CRUZ CARD T L200 GL/GLS/SPORT TR	10,0000	68,000	680,00
011985	PASTILHA FREIO L200 GL 1 PISTAO	14,0000	107,500	1.505,00
011986	PINO GUIA PINCA FREIO L200 GL	16,0000	82,775	1.324,40
011988	PIVO SUSP L200 4X4 GL/GLS	14,0000	107,500	1.505,00
011990	BUCHA ALGEMA ML TR L200 4X4	14,0000	13,575	190,05
011991	CIL AUX EMB L200 4X4 GL /GLS	11,0000	185,000	2.035,00
011992	COIFA HOMOC RODA L200	22,0000	50,000	1.100,00
011993	JUNTA COLETOR ESCAPE L200	14,0000	23,310	326,34
011994	COXIM ESCAPE L200	26,0000	22,430	583,18
011997	LUVA CARDAN SAIDA DIANT CX L200	12,0000	336,970	4.043,64
011999	CABO FREIO TRAS L200 GL/GLS	14,0000	180,000	2.520,00
012006	RETEN EIXO BALANCEADOR L200	16,0000	35,000	560,00
012007	CUBO RODA D L200	10,0000	700,000	7.000,00
012010	ANEL ESCAPE L200	40,0000	35,000	1.400,00
012019	KIT EMB L200 GL / GLS	12,0000	690,000	8.280,00
012020	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200	20,0000	106,230	2.124,60
012024	CIL MESTRE F L200 GL/GLS	7,0000	484,350	3.390,45
012025	CIL MESTRE F L200 GL/GLSPORT	7,0000	270,000	1.890,00
012023	ENGREN VIRABREQ CORREI DENTARIA	16,0000	602,000	9.632,00
012026	LUVA CARDAN L200 SAIDA TRAS	16,0000	336,000	5.376,00
012028	ALGEMA ML TR L200	11,0000	123,100	1.354,10
012029	PALHETA LIMPADOR L200 TRITON	21,0000	77,500	1.627,50
012031	JUNTA HOMOC L200 GLS LD	11,0000	680,000	7.480,00
012033	POLIA ESTICADOR CORREIA L200 ALTERNADOR	11,0000	268,165	2.949,82
012034	MANG RETORNO EXAUTOR L200	15,0000	77,000	1.155,00
012036	FLEXIVEL LUBRIFICANTE TURBINA L200	20,0000	50,000	1.000,00
012038	COIFRA HOMOC CAIBRO L200	20,0000	50,000	1.000,00
012042	REG FREIO L200 LD S/ML GATILHO	14,0000	101,700	1.423,80
012052	CORREIA DO ALTERNADOR L200	9,0000	233,550	2.101,95
012053	AMORT DT L200 4X4 GL	10,0000	240,000	2.400,00
012054	BATENTE MOLA TR L200	39,0000	77,475	3.021,53
012055	JUNTA TAMPA DISREIB MOTOR L200	14,0000	126,685	1.773,59
012057	JUNTA TAMPA TRAS MOTOR L200	11,0000	70,000	770,00
012066	JUNTA CABEC MOTOR L200 GL/GLS/SPORT/TRITON	14,0000	420,750	5.890,50
012067	MANGUEIRA RADIADOR L200	13,0000	60,000	780,00
012068	BOMBA HID L200 GL GLS	9,0000	1.000,000	9.000,00
012069	CIL MESTRE EMB L200 4X4	9,0000	295,000	2.655,00
012070	BIELETA D L200 GL/GLS/SPORT	11,0000	60,000	660,00
012071	BUCHA JUMELO L200	31,0000	13,500	418,50
012076	JOGO JUNTA MOTOR L200 GL	11,0000	243,000	2.673,00
012088	COXIM ESCAPE PALIO TDS	27,0000	24,930	673,11
012089	BUCHA BAND D FIAT PALIO	31,0000	75,000	2.325,00
012090	PASTILHA DE FREIO PALIO	38,0000	70,000	2.660,00
012091	BIELETA D PALIO	23,0000	66,000	1.518,00
012093	KIT AMORT DT PALIO	27,0000	155,000	4.185,00
012095	JOGO DE ANEL MOTOR PALIO	22,0000	315,000	6.930,00
012096	SAPATA FREIO PALIO	22,0000	150,000	3.300,00
012097	KIT EMBREAGE	32,0000	345,000	11.040,00
012102	PIVO SUSP FIAT PALIO	23,0000	63,000	1.449,00
012105	JOGO JUNTA MOTRO PALIO	21,0000	220,000	4.620,00
012109	COXIM CAMBIO PALIO	22,0000	87,500	1.925,00
012111	CABO EMBREAGE DO PALIO	23,0000	120,000	2.760,00
012112	CIL MESTRE EMB PALIO	23,0000	170,000	3.910,00
012114	CIL MESTRE F DUP PALIO	23,0000	160,000	3.680,00
012116	CABO DE VELA PALIO	25,0000	115,000	2.875,00

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
012118	CUBO RODA FIAT PALIO	21,0000	100,000	2.100,00
012120	JUNTA HOMOC FIAT PALIO	23,0000	217,500	5.002,50
012122	MANGUEIRA DE FLITRO AR UNO PALIO	23,0000	75,000	1.725,00
012123	BUCHA BANDE DIANT FIAT PALIO	23,0000	52,500	1.207,50
012125	JUNTA CABES MOTOR PALIO	23,0000	90,000	2.070,00
012126	COIFA CX DIRECAO PALIO	21,0000	30,000	630,00
012130	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO	21,0000	52,500	1.102,50
012131	MOLA ESPIRAL PALIO	23,0000	220,000	5.060,00
012132	BUCHA ESTAB D FIAT PALIO	25,0000	57,500	1.437,50
012133	BARRA AXIAL PALIO	23,0000	66,000	1.518,00
012135	BATENTE AMORCEDOR D FIAT	32,0000	155,000	4.960,00
012136	CORREIA ALTERNADOR PALIO	28,0000	55,500	1.554,00
012138	RETEN VIRABERQ TR PALIO	28,0000	145,000	4.060,00
012140	JUNTA TAMPA VCAL PALIO	28,0000	55,000	1.540,00
012142	COIFA HOMOC CAMBIO PALIO	28,0000	32,500	910,00
012143	CIL RODA PALIO	28,0000	67,500	1.890,00
012145	PASTILIA PAILO	26,0000	58,000	1.508,00
012147	ROL CUBO D FREIO PALIO	25,0000	90,000	2.250,00
012151	COXIM MOTR D PALIO	16,0000	150,000	2.400,00
012152	PARAFUSO RODA PALIO	41,0000	5,000	205,00
012155	BATERIA 170 AMPERES	25,0000	950,000	23.750,00
012156	BATERIA 60 AMPERES	16,0000	275,000	4.400,00
013401	PIVO SUSP FIAT PALIO.	27,0000	66,000	1.782,00
011454	RELE AUXILIAR 4 TERMINAL 12 V 70 AP	4,0000	24,000	96,00
011848	PORCA RODA L200 SPORT/ TRINTON	36,0000	11,500	414,00
011855	PASTILHA FREIO L200 TRITON	20,0000	127,500	2.550,00
011862	CIL RODA L200 TRITON /07 LD /LE	16,0000	112,500	1.800,00
011863	PIVO SUSP L200 TRITON (INF)	4,0000	185,000	740,00
011871	BIELETA D L200 TRITON LD	12,0000	68,500	822,00
011878	COIFA CX DIREÇÃO L200 TRITON	10,0000	56,320	563,20
011898	CIL MESTRE F L200 TRITON	12,0000	480,000	5.760,00
011913	BIELETA D L200 TRITON 08	14,0000	66,000	924,00
011924	BOMBA DE OLEO MOTOR L200 GL GLS TRITON	8,0000	510,000	4.080,00
011948	FLEXIVEL EXAUSTOR L200 SPORT / TRITON	14,0000	116,020	1.624,28
011966	RETEN PINHAO L200 TRITON DIF TRAS	15,0000	38,435	576,52
011967	ROL PINHAO L200 TRITON DIF	16,0000	255,000	4.080,00
011567	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO L200	17,0000	28,495	484,42
011978	JUNTA TAMPA VAL L200 TRITON	10,0000	125,000	1.250,00
011995	COXIM MOTOR D L200 TRITON	8,0000	360,000	2.880,00
012011	BUCHA BAND INF L200 TRITON	16,0000	125,000	2.000,00
012013	BANDEJA SUP L200 TRITON LD	9,0000	480,000	4.320,00
012014	BANDEJA SUP L200 TRITON LE	11,0000	480,000	5.280,00
012015	JUNTA HOMOC L200 TRITON LD	9,0000	750,000	6.750,00
012016	CABO FREIO TRAS L200 TRITON LE	13,0000	180,000	2.340,00
012017	CABO FREIO TRAS L200 TRITON LD	13,0000	170,000	2.210,00
012018	CABO FREIO DIANT L200 TRITON	9,0000	170,000	1.530,00
012030	CORREIA AR CONDICIONADO L200 TRITON	12,0000	76,500	918,00
012035	JUNTA HOMOC C/ EIXO L200 TRITON	11,0000	655,000	7.205,00
012061	CALCO AJUSTE SEMI-EIXO	8,0000	112,500	900,00
012062	HIDROVACUO L200TRITON	6,0000	850,000	5.100,00
012092	COXIM MOTOR FIAT UNO	19,0000	77,000	1.463,00
012094	PALHETA LIMPADOR PALIO	12,0000	70,000	840,00
012107	DISCO DE FREIO UNO	29,0000	60,000	1.740,00
011572	BATERIA 90 AMPERES	7,0000	460,000	3.220,00
011687	SAPATA DE FREIO 4X2/4X4/05/ N°010799	9,0000	215,000	1.935,00
013377	RETENTOR DO CUBO DT/TR/ 38-62-10-N 002863	6,0000	56,250	337,50
011702	RETENTOR CAIXA DE TRANSF 62-45-9-N°004301	10,0000	30,000	300,00
011732	LUVA DO CARDAN 20 ESTRIAS N°007925	8,0000	170,000	1.360,00
011748	BRACO PITMAN L200	7,0000	238,875	1.672,13
011804	PARAFUSO RODA DT/TR TOYOTA BAND C/ PORCA	15,0000	15,000	225,00
011807	BOMBA HID L200 SPORT	5,0000	845,000	4.225,00
011818	PISTAO PINCA FREIO L200 SPORT	7,0000	257,500	1.802,50

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
011821	PASTILHA FRIO L200 SPORT	6,0000	87,500	525,00
011840	PIVO SUSP L200 SPORT LE (INF)	10,0000	127,500	1.275,00
011850	KIT PARAF RODA DT L200 SPORT	20,0000	30,000	600,00
011853	REP PINCA F C/ PISTAO L200 SPORT	6,0000	172,500	1.035,00
011861	GARFO EMBREAGEM L200 SPORT	6,0000	145,000	870,00
011890	BUCHA BAND INF L200 SPORT 02	10,0000	90,000	900,00
011900	PIVO SUSP L200 SPORT (SUP)	6,0000	87,500	525,00
011909	PARAFUSO RODA LIVRE L200 (ALLEN)	40,0000	106,000	4.240,00
011911	GRAMPO 9/16-72-180 CL200 GLS	30,0000	20,000	600,00
011920	BUCHA ESTAB DT L200 SPORT (CENTRAL	10,0000	35,000	350,00
011922	BUCHA ESTAB DT L200 SPORT (PON	12,0000	35,000	420,00
011929	CORREIA DENTRADA L200 SPORT	6,0000	130,000	780,00
011930	CORREIA AR CONDIC L200 SPORT	8,0000	137,500	1.100,00
011934	ROL CUBO D/T TOYOTA BAND INT	10,0000	167,500	1.675,00
011939	COXIM CABINE L200 SPORT CENT	6,0000	210,000	1.260,00
011945	PARAF CARD TOYOTA BAND	20,0000	25,000	500,00
011947	PINO GUIA PICA FREIO L200 SPORT	8,0000	92,275	738,20
011961	BIELETA D L200 SPORT	6,0000	47,500	285,00
011962	MANG INTERC L200 MODERNA 70X	7,0000	85,000	595,00
011984	FLEXIVEL FREIO DT L200 SPORT	6,0000	53,000	318,00
011996	COXIM DA CABINE D L200 SPORT	7,0000	210,000	1.470,00
011998	CABO FREIO TR L200 SPORT LONGO	6,0000	40,000	240,00
012001	REG FREIO L200 SPORT	6,0000	96,250	577,50
012002	JUNTA HOMOC L200 SPORT	4,0000	777,000	3.108,00
012032	CIL RODA L200 SPORT	6,0000	87,500	525,00
012037	SAPATA DE FREIO L200 SPORT	6,0000	215,000	1.290,00
012043	ROL LAT COROA DIF D L200 SPORT	6,0000	180,000	1.080,00
012075	DISCO DE FREIO DT L200 SPORT	6,0000	310,000	1.860,00
012077	CABO FREIO TRAS DUCATO	6,0000	90,000	540,00
012078	CABO FREIO INTER DUCATO	6,0000	90,000	540,00
012079	KIT EMB DUCATO	6,0000	1.030,000	6.180,00
012080	PASTILHA FREIO DT FIAT DUCATO	24,0000	80,000	1.920,00
012081	DISCO DE FREIO DT DUCATO	12,0000	160,000	1.920,00
012082	ROL LAT COROA DUCATO 1.6	8,0000	130,000	1.040,00
012083	BUCHA BAND DUCATO	8,0000	210,000	1.680,00
012084	BIELETA D DUCATO	6,0000	70,000	420,00
012085	DISCO FREIO DT DUCATO	10,0000	160,000	1.600,00
012086	CUBO RODA D FIAT DUCATO	6,0000	145,000	870,00
012087	JUNTA HOMOC DUCATO	6,0000	230,000	1.380,00
011586	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DA F-1000/S-10- N°007601	8,0000	216,000	1.728,00
011592	RETENTOR DO PINHÃO 98/ N°7804	5,0000	70,000	350,00
011594	CRUZETA DO CARDAM F-1000/ N°007958	6,0000	63,000	378,00
011595	DISCO DE FREIO DT 4X4 95/ N°008160	9,0000	160,000	1.440,00
011678	PIVO DA SUSPENSÃO 89/97/F-1000 92/ N°009819	2,0000	100,000	200,00
011716	KIT PORCA D83/93... / N°007125	10,0000	15,000	150,00
011739	FLANG..N°008528E DO PINHÃO/CAMBIO 27 ESTRIAS N°008583	4,0000	80,000	320,00
011740	DEFLETOR DO PINO CENTRAL DE DIEÇÃO N° 008620	10,0000	40,200	402,00
011747	GARFO DO CARDAN P/SOLDAR CZ 208 N° 008712	6,0000	130,000	780,00
011746	JOGO DE JUNTA CX REDUZIDA MT 14B/ N° 008707	7,0000	130,000	910,00
			Total :	1.574.538,50

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, _____, de 2019

Assinatura do responsável



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 034/2019.

(Local), ____ de _____ de 2019

(representante legal da licitante)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2019.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



ANEXO V
PREGÃO N.º 034/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS
VIAS E EM PEN DRIVE.**

**OBS: A retirada de edital deve ser
preenchida e encaminhada ao setor de
licitações**



ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO

FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada **Órgão Gerenciador**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **Fornecedora**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 034/2019 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 034/2019, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ____/____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em



razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento desde que mantidos os preços em vantagem para o Órgão Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

MATERIAIS

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012 – 339030 - - Material de Consumo – Sec de Administração	120.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339030–Material de Consumo – SME – rec. Próprios	100.000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339030–Material de Consumo – Rec. Próprios	100.000,00
05.002.12.361.0023.2053 – 339030 - Material de Consumo – QSE	100.000,00
06.001.10.122.0020.2043– 339030 - Material de Consumo– SMS	100.000,00
06.002.10.301.0020.2044– 339030 - Material de Consumo–FMS	300.000,00
06.002.10.301.0020.2045– 339030 - Material de Consumo–CONSELHO	20.000,00
06.002.10.301.0021.2047– 339030 - Material de Consumo–BLOCO 1 ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
06.002.10.304.0021.2048– 339030 - Material de Consumo–BLOCO 2 MAC	200.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339030 – Material de Consumo – Sec de Assistência Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2018– 339030 – Material de Consumo – Fundo de Assist. Social	100.000,00
07.002.04.122.0018.2019- 339030 – Material de Consumo – Conselho	30.000,00
08.001.15.451.0010.2026- 339030 – Material de Consumo – Sec. De Obras	1.000.000,00
09.001.20.606.0013.2030- 339030 – Material de Consumo – Sec de Agricultura	20.000,00
10.001.04.123.0015.2035- 339030 – Material de Consumo – Sec e Industria e Comercio	20.000,00
11.001.18.122.0017.2037- 339030 – Material de Consumo – FMMA	100.000,00

SERVIÇOS

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012 – 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica– Sec de Administração	200.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – SME – rec. Próprios	100.000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Rec. Próprios	200.000,00
05.002.12.361.0023.2053 – 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – QSE	100.000,00
06.001.10.122.0020.2043– 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – SMS	50.000,00



06.002.10.301.0020.2044- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica –FMS	400.000,00
06.002.10.301.0020.2045- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica –CONSELHO	20.000,00
06.002.10.301.0021.2047- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica –BLOCO 1 ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00
06.002.10.304.0021.2048- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica –BLOCO 2 MAC	200.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Sec de Assistência Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339039 - Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Fundo de Assist. Social	100.000,00
07.002.04.122.0018.2019- 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Conselho	30.000,00
08.001.15.451.0010.2026- 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Sec. De Obras	2.000.000,00
09.001.20.606.0013.2030- 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Sec de Agricultura	50.000,00
10.001.04.123.0015.2035- 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – Sec e Industria e Comercio	50.000,00
11.001.18.122.0017.2037- 339039 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica – FMMA	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

- proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



II – Da Fornecedora:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- c) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;
- f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.
 - 8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de _____ de 2019

Órgão Gerenciador _____

UBIRACI SOARES SILVA

Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora _____

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

